



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.798 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 35.696,00 (trinta e cinco mil, seiscientos e noventa e seis reais) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

| Red. | Unid. Orç. | Funcional | Econômica | Fonte | Especificação | Valor |
|------|------------|-------------------|-------------|-------|--|------------------|
| 645 | 02.08.02 | 10.301.1326.3.191 | 44.90.52.00 | 155 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO SES/MG 8.062/2022 | 35.696,00 |
| | | | | | Total | 35.696,00 |

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito especial mencionado no artigo 1º desta lei foram obtidos por Excesso de Arrecadação na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, conta bancária: 21.455-8 agência: 1723-X. Resolução Nº 8.062 de 22 de março de 2022.

Art.3º A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no artigo 1º desta Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.666/21 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 17 de agosto de 2022.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal